



COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS

TERMO DE ACORDO

O GREMES - GRUPO DE EMPRESA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE, estabelecido na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Empresarial José Borba Maranhão, salas 2003 e 2004, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, CNPJ nº 41116203/0001-25, aqui, representado pelo os seu Presidente, Dr. Reginaldo Goiana Novaes, doravante denominado simplesmente de GREMES/UNIDAS e de outro lado a CEHM – COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS EM PERNAMBUCO, com sede à Av. João de Barros, 587, Boa Vista, aqui, representada pelo o seu presidente Dr. Mário Fernando da Silva Lins, RG 768.230 SSP-PE e o SIMEPE- SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO, com sede à Av. João de Barros, 587, Boa Vista, aqui, representada pelo seu presidente Dr. Silvio Sandro Alves Rodrigues, RG 2.901.003 SSP-PE, O CREMEPE – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO, com sede à Rua Conselheiro Portela, 203 – Espinheiro, aqui, representado pelo seu Presidente Dr. André Longo Araújo de Melo, RG 132.695-3, a AMPE- ASSOCIAÇÃO MEDICA DE PERNAMBUCO, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 393, Boa Vista, aqui representada pela a sua Presidente, Dra. Jane Maria Cordeiro Lemos, RG 598.678 e a FECEM- FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PERNAMBUCO, com sede à Av. Agamenon Magalhaes, 4775, sala 1402, Ilha do Leite, aqui, representado pela a sua Presidente Dra. Aspásia Pires, RG 400.605, todos nesta cidade do Recife/PE, doravante denominados simplesmente de Acordantes, firmam o presente termo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A consulta médica (Código CBHPM-1.01.01.01-2- Consulta em consultório no horário normal ou preestabelecido) será reajustada em 01.11.2010 para R\$ 50,00 (cinquenta reais) até 31.10.2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- fica acordado que o prazo para retorno das consultas será de 30 (trinta) dias. Não será cobrada nova consulta neste período para apresentação de exames e atos complementares da consulta inicial, em caso de retorno do paciente. Exceto para a especialidade de pediatria, caso em que se aplicará retorno de 15(quinze) dias.

COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS EM PERNAMBUCO
Av. João de Barros, 587 - Boa Vista - CEP 50100-020 - Recife - PE - Fone 081 3322-7095
RELS.



COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A Consulta Médica (Código CBHPM – 1.01.01.03-9 – Consulta em Pronto Socorro/ Emergência, será reajustada em 01.11.2010 para R\$ 40,53 (quarenta reais e cinquenta e três centavos), até 31.10.2011. Não existe retorno das consultas em pronto socorro e os horários de urgência são acrescidos de 30% e contados conforme a CBHPM em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – a Classificação Brasileira Hierarquizada CBHPM em vigor com redutor de 3,5 nos portes e 20% na UCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor pago por uma visita médica (Código CBHPM 1.01.02.01-9 – Visita, parecer médico de paciente internado), consulta ou parecer médico, em apartamento continua sendo o dobro pago em enfermaria.

CLÁUSULA QUARTA – as entidades médicas signatárias deste instrumento assumem o compromisso de iniciativa as especialidades médicas, para apresentarem protocolos para os procedimentos médicos que executam, conforme preceitua o Projeto Diretrizes da AMB - Associação Médica Brasileira.

CLÁUSULA QUINTA – as partes cumprirão fielmente as orientações determinadas pela RN 71/04 da ANS – Agência Nacional de saúde, que passam a fazer parte deste Acordo, ou qualquer outro instrumento que venha a ser editado sobre o mesmo assunto, inclusive *contratualização*.

CLÁUSULA SEXTA - as negociações objeto deste Instrumento de Acordo, são extensivas a todas as especialidades médicas que concordam com a negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – fica estabelecido o dia 01.08.2011 para o início das negociações para reajuste a serem praticados a partir de 01.11.2011.

CLÁUSULA OITAVA – fica acordado, ainda, entre as partes que os profissionais médicos serão orientados pelas suas entidades de classe, neste Estado, para que, ao solicitarem uso de órteses, próteses e/ou materiais especiais (OPME) para seus pacientes, na medida do possível, não indiquem marcas ou fornecedores, até que existam orientações a este respeito emitidas pela a Câmara Técnica Nacional ou por eventual Câmara Técnica Estadual, que venha a ser criada.



COMISSÃO ESTADUAL

DE HONORÁRIOS MÉDICOS

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento particular de acordo em duas vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 21 de Dezembro de 2010.



Presidente GREMES UNIDAS



Presidente da Comissão Estadual de Honorários Médicos



Presidente do SIMEPE



Presidente da AMPE




Presidente do CREMEPE

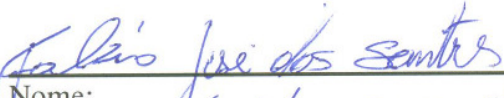


Presidente da FECEM

Testemunhas;



Nome: RAQUEL ESTER LIMA DA SILVA
Ident: 6985956 SDS-PE



Nome:
Ident: 3684.240.SDS-PE